



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 106/2012, de 24 de julho de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 7.056,23 (sete mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.05 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.301.0009.1.114 – Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – 01000  
R\$7.056,23

**TOTAL R\$7.056,23**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.05 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0009.2.050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01000 – 1051 R\$7.056,23

**TOTAL R\$7.056,23**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

**LEI Nº 107/2012, de 24 de julho de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento do exercício financeiro de 2012, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

17.512.0023.1.035 – Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 31331.....R\$240.000,00

**TOTAL.....R\$240.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 31331 – FUNASA – PMSB – Conv. 092/2011.....R\$240.000,00

**TOTAL.....R\$240.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

### LEI Nº 108/2012, de 24 de julho de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 650.514,97 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e catorze reais e noventa e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01104 – 381.....R\$331.871,17

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – 01104 – 393.....R\$90.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 01104 – 399.....R\$30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01104 – 405.....R\$60.000,00

07.03 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.029 – Manutenção e Coordenação Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 01103 – 496.....R\$38.643,80

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01103 – 501.....R\$30.000,00

07.06 – Divisão de Merenda Escolar

12.361.0007.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01104 – 585.....R\$40.000,00

12.365.0007.2.032 – Manutenção da Merenda – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr.Gratis – 01103 – 603.....R\$30.000,00

**TOTAL.....R\$ 650.514,97**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº 01103 – 5% s/ Transf.

Constitucionais.....R\$98.643,80

Fonte nº 01104 – 25% s/ Transf.

Constitucionais.....R\$551.871,17

**TOTAL.....R\$650.514,97**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil